



O FARMACÊUTICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAVÍNIA LAZZAROTTI; FÁBIO JOSÉ DALLANORA

RESUMO

A Atenção e a Assistência farmacêutica são dois termos que se relacionam com a prática do profissional farmacêutico. Incorporados nas últimas décadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são fundamentais para garantir a adesão ao tratamento e o uso racional de medicamentos, seja em relação aos regimes de dosagem ou a automedicação. Dessa maneira, o presente trabalho objetivou compreender a atuação do profissional de farmácia na esfera do SUS, com ênfase na prática da Atenção e Assistência Farmacêutica. Os procedimentos metodológicos se utilizaram da abordagem qualitativa visto ter sido utilizada a técnica de observação realizada em Estágio Curricular Supervisionado, componente da terceira fase do curso de Farmácia da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), concomitantemente a revisão da literatura. O estágio foi realizado na Farmácia Municipal de Joaçaba – Santa Catarina durante um período de 40 horas, em março de 2023. Foi possível observar os fluxos e a atuação do farmacêutico na prática. Concluiu-se que aspectos como a Assistência e Atenção Farmacêutica estão presentes no processo de retirada dos medicamentos e também na orientação a respeito do seu uso. Nesse sentido, o papel do farmacêutico se faz relevante enquanto orientador e integrante da equipe multidisciplinar de saúde. Ressalta-se ainda como o SUS contribui para fazer da saúde um direito de todos, ao trazer acesso universal a medicamentos essenciais para as condições clínicas do paciente. Por fim, sugere-se a trabalhos futuros a ampliação da pesquisa para um maior número de localidades, a fim de se avaliar a atuação do profissional da farmácia dentro do SUS perante diferentes contextos.

Palavras-chave: Farmácia pública; Farmácia municipal; Medicamentos; Estágio Curricular; Atuação Profissional.

1 INTRODUÇÃO

Em setembro de 1990 foi publicada a Lei n. 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS). Em seu Art. 2º consta que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sentença que se faz presente nos três princípios do SUS: Universalização, Equidade e Integralidade (Brasil, 1990).

O SUS engloba em sua estrutura uma rede ampla e complexa, que abrange a atenção primária, média e alta complexidades, serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar, ações e serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e assistência farmacêutica (Brasil, 2020).

O sistema está estruturado pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios com seus respectivos Conselhos e Secretarias de Saúde e Comissões de Intergestores Tripartite e Bipartite. Diante da demanda crescente e de novos desafios, como foi a pandemia da Covid-19, adaptou-se constantemente na oferta de serviços o que exigiu atualização tecnológicas e

financeira (Brasil, 2020).

Em primeiro momento, a atuação do profissional farmacêutico no SUS se fazia significativamente mais presente na Vigilância Sanitária e no controle e dispensação de medicamentos sujeito a controle especial, no entanto, com a crescente visibilidade das pautas de Assistência e Atenção Farmacêutica no cenário mundial, o Ministério da Saúde também as reconheceu e as incorporou, assim, fazendo com que o farmacêutico integrasse a equipe multidisciplinar de saúde, desde o gerenciamento de uma unidade e disseminação de informações até ao estoque e dispensação de medicamentos (CRF-RJ, 2022).

O termo Assistência Farmacêutica no Brasil abrange atividades multiprofissionais e intersetoriais, cujos objetivos são as ações e serviços relacionados ao medicamento em suas diferentes dimensões, com ênfase na promoção de saúde (Marin *et al.*, 2003). Dentre as etapas envolvidas nesse serviço, pode-se citar o desenvolvimento do fármaco, abastecimento, conservação, controle de qualidade, eficácia terapêutica, segurança, acompanhamento e avaliação da utilização, orientação sobre fármacos, além da educação contínua referente ao uso racional de medicamentos para com os profissionais de saúde, o paciente e a comunidade, conforme apresentado na Portaria n. 3.916/98, do Ministério da Saúde (Brasil, 1988a).

A Atenção Farmacêutica diferencia-se da Assistência Farmacêutica em seu foco principal: o paciente. Essa prática prioriza a orientação e o acompanhamento farmacoterapêutico, visando prevenir problemas advindos do uso inadequado ou efeitos adversos e, em caso de ocorrência, solucionar os sintomas indesejados. Diante disso, a Atenção Farmacêutica pode ainda englobar os princípios de farmácia comunitária, atendimento farmacêutico, dispensação de medicamentos, intervenção farmacêutica, verificação e identificação de Problemas Relacionados ao Medicamento (PRM) e uso racional de medicamentos (Senhorin, 2011; Hipolabor, 2016).

Em harmonia com a Organização Mundial da Saúde, tem-se que o uso racional de medicamentos envolve o tratamento medicamentoso em dose e duração adequada para sua condição clínica, ao menor custo para si e para a comunidade. Todavia, a entidade tem ciência de que parcela significativa dos medicamentos são prescritos, dispensados, vendidos ou utilizados de maneira indevida. Nesse sentido, o uso irracional pode ser descrito como automedicação inapropriada, não adesão aos regimes de dosagem e duração da medicação, uso de muitos medicamentos em concomitância sem informar ao prescritor para avaliação da interação dos princípios ativos, uso inapropriado de antibióticos e falhas em prescrever conforme diretrizes clínicas (WHO, [s. d.]).

Ainda quanto a automedicação, em cenário nacional, o Conselho Federal de Farmácia (CFF), por meio do Instituto Datafolha, efetuou uma pesquisa no ano de 2019 e constatou que esse é um hábito comum para cerca de 77% dos brasileiros. Além disso, detectou-se outra modalidade para a automedicação no caso de medicamentos prescritos: 57% dos entrevistados não o utilizaram conforme orientação médica alterando sua dose, alegando algum efeito adverso, que a doença já estava controlada ou que o custo do medicamento era muito elevado (CFF, 2019).

Dessa maneira, o presente trabalho objetivou compreender a atuação do profissional de farmácia na esfera do SUS, com ênfase na prática da Atenção e Assistência Farmacêutica. Os procedimentos metodológicos se utilizaram da abordagem qualitativa. Foi utilizada a técnica de observação realizada em Estágio Curricular Supervisionado, componente da terceira fase do curso de Farmácia da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), concomitantemente a revisão da literatura. O estágio ocorreu na Farmácia Municipal de Joaçaba – Santa Catarina, que oportunizou relatar o caso da atuação do farmacêutico do SUS a partir da experiência vivenciada no ambiente estudado.

2 RELATO DE CASO/EXPERIÊNCIA

O Estágio Curricular Supervisionado foi realizado na Farmácia Municipal de Joaçaba, no turno vespertino, durante o período de 20 de março de 2023 a 31 de março de 2023, totalizando 40 horas. O atendimento abrange a todos os bairros do município, com cerca de 2.500 pacientes mensais atendidos no Programa Farmácia Básica, 800 pacientes no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e outros 120 pacientes na parte da Farmácia Judicial.

No período matutino são dispensados medicamentos financiados pelo estado e solicitadas medicações de uso contínuo via judicial, enquanto à tarde, dispensa-se apenas medicações financiadas pelo município, em especial as relativas ao programa dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Além disso, ao longo do dia também ocorrem atendimentos ao programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e a distribuição de fármacos conforme demanda dos postos das Estratégias Saúde da Família (ESF).

A estrutura da farmácia divide-se em almoxarifado, salas de atendimento farmacêutico e balcão de dispensação de medicamentos. A dispensação exige receituário médico que, no caso de medicações controladas, a validade é de 30 dias e, especificamente para antibióticos, a validade é de 10 dias. Os fármacos são organizados de acordo com o que é dispensado pelo estado, pelo programa do CAPS e medicamentos sujeitos a controle especial. Todas as prescrições são mantidas em arquivo para consulta.

Por fim, na parte do atendimento, notou-se impasses na hora da retirada do fármaco, principalmente por vencimento de prescrição médica. Observou-se também casos em que o uso de medicamentos contínuos não foi comunicado ao prescritor, assim gerando a possibilidade de interações medicamentosas e doses errôneas.

3 DISCUSSÃO

Historicamente, a Assistência Farmacêutica no setor público teve início em 1971 com a criação da Central de Medicamentos (Ceme), cujo propósito era o fornecimento de medicamentos para a população que não tinha condições financeiras de adquiri-los (Brasil, 1971). A Ceme foi responsável pela Assistência Farmacêutica no Brasil até 1997, quando foi desativada. Dessa maneira, suas atribuições foram transferidas para diferentes órgãos e setores do Ministério da Saúde (Brasil, 2007).

Outrossim, a introdução do conceito de Atenção Farmacêutica no âmbito nacional iniciou-se com a realização do I Concurso de Aconselhamento ao Paciente, em 1995, durante o XVIII Encontro Nacional de Estudantes de Farmácia (ENEF), uma vez que urgia a necessidade de um novo comportamento profissional em relação ao atendimento do paciente. Mas foi em 2009 quando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 44 que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, desempenhando o papel de precursora da regulamentação da prática da Atenção Farmacêutica no Brasil (Anvisa, 2009; Brasil, 2010).

Nesse sentido, durante o estágio realizado na Farmácia Municipal, observou-se o profissional farmacêutico atuante tanto na esfera da Assistência Farmacêutica, principalmente ao se tratar do armazenamento, dispensação e disseminação de informações relativas aos medicamentos, como também na parte específica da Atenção Farmacêutica, auxiliando mais individualmente os casos de usuários que recebem medicamentos judicialmente, pacientes das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), pacientes cujas prescrições continham interações medicamentosas e/ou doses errôneas e pacientes idosos que fazem uso da polifarmácia.

Concomitante a isso, faz-se necessária a ênfase para o Uso Racional de Medicamentos, que é um dos propósitos da Política Nacional de Medicamentos (Brasil, 1988a). Assim, destaca-se a Atenção Farmacêutica voltada a possíveis efeitos adversos, inclusive dos advindos de interações medicamentosas, e sobre a importância de cumprir a orientação de um

profissional habilitado a prescrição para que o tratamento seja concluído eficientemente, a fim de evitar a resistência bacteriana a antibióticos, por exemplo. Essa etapa pôde ser visualizada na farmácia, especialmente no caso de pacientes idosos.

Finalmente, destaca-se a importância do profissional farmacêutico como integrante da equipe multidisciplinar de saúde, no que diz respeito a uma maior adesão terapêutica e esclarecimento medicamentoso ao paciente, visando a universalização, equidade e integralidade do acesso ao tratamento. Dessa maneira, entende-se que a farmácia no SUS é uma peça chave a fim de que se trate a saúde como direito de todos, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal (Brasil, 1988b).

4 CONCLUSÃO

O estágio realizado a partir do relato aqui descrito possibilitou visualizar a atuação do farmacêutico no SUS, junto a revisão de literatura. Aspectos como a Assistência e Atenção Farmacêutica estão presentes no processo de retirada dos medicamentos e também na orientação a respeito do seu uso.

Além disso, foi possível sentir na prática a relevância do papel do farmacêutico enquanto orientador e integrante da equipe multidisciplinar de saúde para o uso racional dos medicamentos, enfatizando que se deve seguir as orientações médicas e não praticar a automedicação. Da mesma forma foi possível de compreender como o SUS se faz presente na vida dos usuários, especialmente dos dependentes de medicações de uso contínuo e que são de alto custo, e como esse sistema contribui para fazer da saúde um direito de todos, ao trazer acesso universal a medicamentos essenciais para as condições clínicas do paciente.

Por fim, sugere-se a trabalhos futuros a ampliação da pesquisa para um maior número de localidades, a fim de se avaliar a atuação do profissional da farmácia dentro do SUS perante diferentes contextos, com uma abordagem comparativa.

REFERÊNCIAS

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Boas Práticas Farmacêuticas. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 44, 2009.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf. Acesso em: 15 maio 2023.

BRASIL. Casa Civil. **SUS completa 30 anos da criação.** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/setembro/sus-completa-30-anos-da-criacao>. Acesso em: 10 jun. 2023.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf. Acesso em: 11 maio 2023.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Organização Pan- Americana da Saúde. **O Percurso Histórico da Atenção Farmacêutica no Mundo e no Brasil.** Brasília, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/percurso_historico_atencao_farmaceutica.pdf. Acesso em: 15 maio 2023.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio

2023.

Decreto n. 68.806, de 25 de junho de 1971. Institui a Central de Medicamentos (Ceme).

Diário Oficial da União, Brasília; 1971. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D68806.htm. Acesso em: 11 maio 2023.

Lei Federal n. 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 11 maio 2023.

Ministério da Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Portaria n. 3.916/98, de 30 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 1988a. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html#:~:text=Conte mpla%20diretrizes%20e%20define%20prioridades,e%20desenvolvimento%20cient%C3%A Dfco%20e%20tecnol%C3%B3gico. Acesso em: 11 maio 2023.

CFF, Conselho Federal de Farmácia. Instituto Datafolha. **Uso de Medicamentos**. 2019.

Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/file/UsodeMedicamentos%20-%20Relat%c3%b3rio%20_final.pdf. Acesso em: 27 maio 2023.

CRF-RJ, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro. **A Importância do Farmacêutico no SUS**. 2022. Disponível em: <https://crf-rj.org.br/arquivos/fiscalizacao/Import%C3%A2ncia%20do%20Farmac%C3%AAutico%20no%20SUS.ppsx>. Acesso em: 11 jun. 2023.

HIPOLABOR. **Hipolabor explica**: a diferença entre assistência e atenção farmacêutica. 2016.

Disponível em: <https://www.hipolabor.com.br/blog/hipolabor-explica-diferenca-entre-assistencia-e-atencao-farmacautica/>. Acesso em: 11 maio 2023.

MARIN, N. *et al.* **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Brasília: Opas/OMS;

2003. Disponível em: portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/af_gerentes_municipais.pdf. Acesso em: 11 maio 2023.

SENHORIN, G. Z. **A assistência e a atenção farmacêutica como instrumentos de**

formação de farmacêuticos educadores. 2011. Dissertação (mestrado) - Universidade

Federal do Rio Grande, Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, Instituto de Educação, 2011. Disponível em:

<https://repositorio.furg.br/handle/1/3633>. Acesso em: 11 maio 2023.

WHO, World Health Organization. **Promoting rational use of medicines**. [s. d]. Disponível

em: <https://www.who.int/activities/promoting-rational-use-of-medicines>. Acesso em: 22 maio 2023.